

# **DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO**

## **PORTARIA Nº 028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, DETERMINA alterações ao artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A – Água e Esgoto, tendo-se em vista o reajuste anual de tarifas, nos seguintes termos: .....

**Artigo 1º** - As alíneas do artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A – Água e Esgoto passam a ter a seguinte redação:

- a) retirada abusiva de hidrômetros: R\$ 321,14;
- b) emprego de injetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água: R\$ 321,14;
- c) derivação clandestina de um para outro imóvel: R\$ 321,14;
- d) inutilização dos selos dos hidrômetros: R\$ 32,12;
- e) violação do hidrômetro e do corte: R\$ 321,14;
- f) intervenção indébita do usuário ou seus agentes no ramal de derivação ou ramal coletor: R\$ 642,29;
- g) recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte da DAE S/A: R\$ 128,46;
- h) não cumprimento de determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer inspeção: R\$ 128,46;
- i) utilização de ponto de água de praças e logradouros sem autorização da DAE S/A: R\$ 128,46;
- j) manobra de registro externo sem autorização da DAE S/A: R\$ 321,14;
- l) desrespeito às restrições contidas no artigo 50 deste regulamento: R\$ 128,46.

**Artigo 2º** - O parágrafo único do artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A, passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** – A critério do DIRETOR PRESIDENTE da DAE S/A – Água e Esgoto, será aplicável multa variável de R\$ 128,46 (cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) a R\$ 642,29 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).”

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **06 de janeiro de 2012**.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**  
**DIRETOR PRESIDENTE**